FOLHAGS PROC. 112002182/2012 MAT. 74, 337-2 RUBRICA Bantos

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTR. PREST. SERV. ASJUR/PRES "B" – 750/2010.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 750/2010, FIRMADO EM 30/12/2010, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO Nº 112.002.291/2009

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, JNILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e pelo Diretor Administrativo, ANDRÉ MONTEIRO FORTES, brasileiro, casado, Administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1100, Parte A, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 72.591.894/0001-42, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo senhor LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da C.I. nº 701.470 SSP/DF e dc CPF nº 295.936.461-91, residente e domiciliada em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o VOTO datado de 23/05/2012, do Senhor Diretor Administrativo às fls. 1.921/1.922, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.006ª sessão, realizada em 24/05/2012, às fls. 1.923, com fundamento no Parecer nº 196/2012/ASJUR/PRES a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.291/2009, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento, é a repactuação de preços do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 750/2010, a partir de 01/01/2012, e que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância ostensiva com o uso de armas não letais, supervisão motorizada e monitoramento eletrônico para os próprios da NOVACAP, em Brasília - DF.

## PARÁGRAFO ÚNICO

A despesa decorrente da repactuação de preços constante do presente Termo Aditivo é de R\$ 575.077,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e setenta e sete reais).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099 Site: www.novacap.df.gov.br - E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 30 de maio de 2012.

PELA NOVACAP:

FULHA 70 PROC. 112002182/2012 MAT. 74.337-2 RUBRICA Baulos

NILSØN MARTORELLI DIKETOR-PRESIDENTE

ANDRE MONPEIRO FORTES

PELA CONTRATADA:

LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS

TESTEMUNHAS:

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA

FABIANA NEVES GARCIA

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3233-8099 Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70